SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 06 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1899

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N°646, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N°646, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE na forma que especifica".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA - em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão da Administração Municipal de Gestão Ambiental, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município de Barra do Turvo, proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de projetos socioambientais, além de proporcionar melhor estruturação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído pelos seguintes recursos:
I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
III - recursos arrecadados com multas por crimes ambientais, de acordo com o artigo n° 73 da Lei dos crimes e infrações administrativas ambientais (Lei n°9.605/98);
IV - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;
V - recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
VI - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
VII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
IX - taxas de licenciamento ambiental e outras relativas ao exercício do poder de polícia;
X - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.
§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.
§ 3º. O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e movimentado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ao final de cada exercício fiscal.
§ 2º. A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados a:
I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à promoção de projetos sócio ambientais e de desenvolvimento sustentável;
VI - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à execução do plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, plano municipal de saneamento básico e plano municipal de educação ambiental;

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VII - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental.

§ 1º. Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 5º. Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:114A0584

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.966, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PROMOVE A INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS DELEGADOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando o disposto no artigo 149, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 219 da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 196, da Constituição Federal, "(...) a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação(...)".
Considerando a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospital da população.
Considerando a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
Considerando que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.
Considerando os termos do Contrato de Gestão nº 30/18 que em seu item 12.2, prevê que "Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela EXECUTORA, o ÓRGÃO SUPERVISOR poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme a legislação vigente".
Considerando que o Município de Itupeva, com base na legislação vigente, realizou procedimento de Chamada Pública coma finalidade de selecionar organização social na área de saúde, para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.
Considerando que o certame foi vencido pela **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA – APGP**, tendo em conseqüência sido firmado o Contrato de Gestão número 030/18, estabelecendo parceria entre a referida entidade e o Município de Itupeva, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, instrumento este onde foram fixadas as ações a serem desenvolvidas e as metas a serem alcançadas pela entidade para o atingimento do escopo contratual.
Considerando que a legislação pertinente e o contrato de gestão estabelecem a fiscalização da execução das obrigações e regras de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social contratada, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação fixados.
Considerando os apontamentos constantes do Relatório elaborado pelo órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão, no contexto do Processo Administrativo número 8655.3/2018.
Considerando que o Contrato de Gestão prevê a **INTERVENÇÃO** na hipótese de iminente risco quanto á regularidade da gestão empreendida pela entidade ou executora ou descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.
Considerando que o Município de Itupeva recebeu no dia 4 de dezembro de 2.018, ofício do SINDIMED / Campinas e região, noticiando que os médicos prestadores de serviços não recebem seus honorários havia desde o mês de outubro, através do qual se noticiou que tais serviços serão interrompidos.
Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência , eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, através do presente decreto e o item 12.1 do Contrato de Gestão número 030/18, a intervenção do Poder Executivo de Itupeva nos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.**
Art. 2º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto implicam iminente risco quanto à regularidade da gestão empreendida pela Organização Social contratada e/ou descumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, consistem nos apontamentos constantes no Relatório elaborado pelo órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.
Art. 3º A intervenção visa recuperar a regularidade da gestão empreendida no **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** cumprir as obrigações não adimplidas pela Organização Social contratada previstas no Contrato de Gestão imprescindíveis à continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos da saúde no nosocômio e apurar a responsabilidade pelas causas determinantes deste ato de intervenção e por quaisquer outras irregularidades na gestão do hospital ou inadimplemento de obrigações que porventura sejam apontadas no curso do prazo da intervenção.
Art.4º Sem prejuízo, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação deste decreto, deverá ser instaurado procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurando o direito ao principio constitucional do contraditório e da ampla defesa, momento em que se dará acesso à Organização Social contratada ao Processo Administrativo e a todos os documentos necessários para o pleno exercício da defesa.
§1º Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, ou não constatada a culpa dos gestores, deve a gestão da Organização Social retomar os serviços autorizados ou delegados.

§2º Constatado o descumprimento da disposições contidas no Contrato de Gestão, o Poder Executivo Municipal declarará a desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos causados ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§3º Desqualificada a entidade, os bens cujo uso foi permitido e os valores entregues à utilização da Organização Social, por conta do Contrato de Gestão, serão revertidos ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art.5º Fica designado como **Interventor ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade, registro geral número 21.871.805.6, inscrito no CPF/MF sob número 137.963.958.13
§1º Ficam nomeados, ainda, para auxiliar o Interventor, **DANILO LOPES PEZENTI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, registro geral número 30.777.520. 3, CPF/MF 324.118.888.48 e **MIRTES APARECIDA QUARTIERI ALVES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade, registro geral número 18.027.120, CPF/MF número 603.045.888.49.
Art.6º No exercício de suas atribuições caberá ao Interventor a prática de todos os atos e quaisquer atos inerentes à **INTERVENÇÃO,** entre outros:
I – requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;
II – gerir os recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias;
III – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como promover o gerenciamento de todo os pessoal – recursos humanos, necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;
IV – providenciar inventário dos bens e equipamentos além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;
V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas.
Art. 7º O prazo da intervenção é de até 90(noventa) dias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C618C338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2437/18. ASSINATURA: 30/11/2018. R$ 26.575,00. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÓVEIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/18. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:A4CFD911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE INSUBSISTÊNCIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

TORNAMOS INSUBSISTENTE OS **"EXTRATOS"** PERTINENTE AOS **EXTRATOS DE CONTRATOS**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/18 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2437, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO N° 1898, EM 05/12/2018, PÁGINA 02, PARA AS CORREÇÕES DEVIDAS.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:8C3A8E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/18

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/18 – Aquisição de bomba de infusão, desfibrilador e monitor multiparâmetros, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme edital e anexos. Processo administrativo nº 6818-9/2018.

Fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO aprazado para o dia 06 de dezembro de 2018 às 15:00h, para correções cabíveis.

Posteriormente, divulgaremos informações quanto a nova data para abertura do certame.

Itupeva, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:D522577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **VIANET TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8203/18. ASSINATURA: 05/12/2018. R$ 17.132,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 20MB UPLOAD – 10MB DOWLOAD. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:DFDF223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/18. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: **R.D VELANI ELÉTRICA ME** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662-7/18. ASSINATURA: 23/11/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ITENS E VALORES: 01 - CABO FLEXÍVEL 1,5 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 47,50 POR ROLO**. 04 - CABO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 80,00 POR ROLO**. 05 - CABO FLEXÍVEL 4,0 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 142,00 POR ROLO.** 06 - CABO FLEXÍVEL 6,0 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 215,00 POR ROLO.** 08 - CABO TELEFÔNICO FEB USO EXTERNO 1 PAR. MARCA STE. **R$ 0,55 POR METRO.** 14 - CONECTOR SPLIT BOLT 35mm. MARCA MCI. **R$ 4,20 POR UNIDADE.** 24 -

LÂMPADA DE LED 9w BIVOLT. MARCA ELGIN. **R$ 6,85 POR UNIDADE.** 26 - LÂMPADA DE LED TUBULAR 2,20mt 40w 220v. MARCA BIG BIRD. **R$ 51,00 POR UNIDADE.** 29 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS X 220v. MARCA ELGIN. **R$ 11,20 POR UNIDADES.** 37 - CABO FLEXÍVEL 1,5 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 47,50 POR ROLO.** 40 - CABO FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 80,00 POR ROLO.** 41 - CABO FLEXÍVEL 4,0 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN . **R$ 142,00 POR ROLO.** 42 - CABO FLEXÍVEL 6,0 mm² 750 V (100 mt). MARCA RN. **R$ 215,00 POR ROLO.** 43 - CABO TELEFÔNICO FEB USO EXTERNO 1 PAR. MARCA STE. **R$ 0,55 POR METRO.** 49 - CONECTOR SPLIT BOLT 35mm. MARCA MCI. **R$ 4,20 POR UNIDADE.** 59 - LÂMPADA DE LED 9w BIVOLT. MARCA ELGIN. **R$ 6,85 POR UNIDADE.** 61 - LÂMPADA DE LED TUBULAR 2,20mt 40w 220v. MARCA BIG BIRD. **R$ 51,00 POR UNIDADE**. 64 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS X 220v. MARCA ELGIN. **R$ 11,20 POR UNIDADE.** 68 - REATOR VAPOR METÁLICO 400w x 220v ALTO FATOR POTÊNCIA – EXTERNO. MARCA SAMA. **R$ 53,85 POR UNIDADE**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTE: 06.

Publicado por:
Rhafael Rocha Tafarelo
Código Identificador:0BDE2568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.920, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Gestão - Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Postura, conforme Edital nº 223/2018 e Processo Administrativo nº 8707/2018, classificada na 7º colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. LAIR APARECIDA MAIA GUIMARÃES,** para ocupar o cargo de Agente de Gestão – Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Postura, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 26 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:4CE93732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.921, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, conforme Edital nº 226/2018 e Processo Administrativo nº 10469/18, classificada na 32º colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. CLAUDIO AGUIAR BRENTAN,** para ocupar o cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Gestão Pública Finanças e Assuntos Jurídicos Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 26 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C90B162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.927, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração do funcionário JOSÉ OLIMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, o funcionário **JOSÉ OLIMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR,** RG nº 41.128.853-2 SSP/SP, CPF 374.070.128-57, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, na Secretaria Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade a partir de 26 de novembro de 2018.
Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Secretário Adjunto, na Secretaria Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:5BD5944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.924, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA a pedido JULIANA CALIX CEOLIN, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 14 de novembro de 2018, a servidora **JULIANA CALIX CEOLIN,** RG nº 43.372.787-1 SSP/SP, CPF 333.447.978-16, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Educador Infantil, lotada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:DE0555EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.925, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia GABRIEL GUSTAVO FORTI, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Coordenadoria de Mecânica de Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO, GABRIEL GUSTAVO FORTI,** RG nº 49.961.869-5 SSP/SP, CPF nº 449.040.308-93, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Unidade, na Coordenadoria de Mecânica de Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração equivalente ao CC 03 (três), constante da LC 432/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:C6491F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa a servidora CRISLAINE AMANCIO VEIGA, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 06 de novembro de 2018, a servidora pública **CRISLAINE AMANCIO VEIGA,** RG nº 23.889.045-4 SSP/SP ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico, FC 09 (nove), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo nº 11916/18 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:01FE6277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.926, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede a CRISTINA MARIE KASAI, lotada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de Contador, LICENÇA PARA CASAMENTO.

CELSO LUIZ COLLETTI, Secretário Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **CRISTINA MARIE KASAI,** lotada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de Contador, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 03 a 09 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei Complementar 387/2015, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 12466/18 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CELSO LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal da Fazenda

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:F95C885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DO PREFEITO

À PESSOA JURÍDICA WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME
A/C do Sr. William Luciano da Costa ou outro(a) representante legal

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Face ao RECURSO apresentado às fls. 02/20 (Processo Administrativo nº 9278-3/2018 - Apenso), e ante aos transtornos causados no que tange a entrega da autorização de fornecimento nº 930-0/2018 em desacordo com a descrição do produto pela empresa WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME, contratada para fornecimento futuro de "kit-lanche" para atletas em disputa de jogos e competições externas, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Pregão Presencial n° 042/18 – Ata de Registro de Preços n° 025/18), e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 21/23 (Processo Administrativo nº 9278-3/2018 - Apenso), por seus próprios fundamentos, **DECIDO pela MANUTENÇÃO DA PENALIDADE de "advertência"**, à empresa **WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME**, em consonância com o disposto na Cláusula 18.4 e 18.4.1 do Edital e prevista no artigo 87, incisos I, da Lei Federal n° 8.666/93.
Observo ainda que a pena aplicada nada mais é do que consta em edital, o qual esta pessoa jurídica tem pleno conhecimento, vez que participou do processo licitatório através dele e uma vez que se trata de documento público, disponibilizado em várias formas. Tendo em vista a negativa acima, fica aplicada a multa de advertência.
Segue anexa para ciência cópia do parecer jurídico encartado nas folhas fls. 21/23 (Processo Administrativo nº 9278-3/2018 - Apenso).

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:9B025C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/18

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/18 – Aquisição de poltronas hospitalares e carros macas simples, destinados ao Hospital Nossa Senhora Aparecida, conforme edital e anexos. **Processo Administrativo nº 6569-8/2018.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/18**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 05/12/2018 conforme segue:

Item	Descrição	Licitante	R$/unt.	R$/total
1	POLTRONA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO ESMALTADO; COM BRAÇOS, ENCOSTO, ASSENTO E PERNAS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDA EM COURVIM NA COR VERDE OU AZUL CLARO, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120KG.	**SILVIO VIGIDO**	R$ 530,00	R$ 15.900,00
2	CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA SORO REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO, CABECEIRA REMOVÍVEL EM 3 NÍVEIS, COM TRAVA EM PELO MENOS 2 RODAS, COM PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM BORRACHA NAS LATERAIS, NA CABECEIRA E NA PESEIRA, COM COLCHÃO FORRADO EM COURVIN COM ESPUMA 28 DE DENSIDADE E APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA, E COM DOIS SUSPIROS NA LATERAL DO COMPRIMENTO.	**ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:8E772690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/18

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 085/18 – Aquisição de CR – Digitalizador de imagens radiográficas, destinados ao Centro de Diagnóstico. **Processo Administrativo nº 9247-8/2018.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 085/18**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 05/12/2018 conforme segue:
2.

Item	Descrição	Licitante	R$/unt.	R$/total
1	Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X e mamografia por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X e mínimo de 20 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de mamografia. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X e mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multi-frequêncial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 500 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Tensão BIVOLT. Faz parte integrante deste pacote, instalação, entrega e aplicação/treinamento para as equipes de técnicos usuários do equipamento.	**I.B.F. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**	R$ 117.500,00	R$ 117.500,00

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:CB4DBB3A

